

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ - ADAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA E A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR), OBJETIVANDO A FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COM INSPEÇÃO PERMANENTE DE ABATEDOUROS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E AÇÕES DE COMBATE A FRAUDES, ADULTERAÇÕES, ESTABELECIMENTOS CLANDESTINOS E PRODUTOS CLANDESTINOS

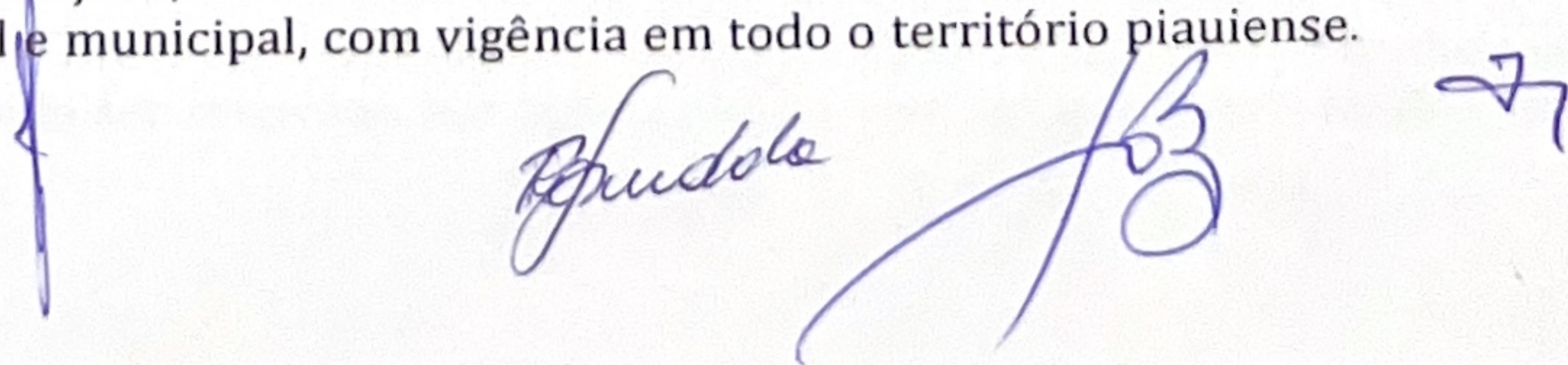
Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**, com CNPJ nº 07.812.549/0001-20, e sede na Rua 19 de Novembro, 1980, Bairro Morro da Esperança, CEP: 64.002-540, em Teresina-PI, aqui representada por seu Diretor, **JOÃO RODRIGUES FILHO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA)**, com CNPJ Nº49.498.865/0001-19 e sede na Rua João Cabral n 2319, bairro Pirajá, CEP: 64.002-150- Teresina – Pi, aqui representada por seu Secretário, **FÁBIO ABREU COSTA**, e a **SUPERINTENDÊNCIA DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR)**, com o CNPJ sob o nº **06.859.722/0001-82** e sede na Rua Firmino Pires, 165 - Centro, CEP: 64.000-070, aqui representada pelos Superintendentes, **FRANCISCO DUARTE BARBOSA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de conformidade com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é representado por ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre a ADAPI, Serviço de Inspeção Estadual, e a SDR, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), visando a fiscalização e inspeção por Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção do Município de Teresina, em estabelecimentos com inspeção permanente (ABATEDOUROS) registrados no Serviço de Inspeção Estadual, assim como ações de combate a fraudes, adulterações, estabelecimentos clandestinos e produtos clandestinos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O Termo de Cooperação Técnica terá como finalidade o desenvolvimento de ações pertinentes à Fiscalização e Inspeção de estabelecimentos e ações de combate a fraudes, adulterações, estabelecimentos clandestinos e produtos clandestinos entre os entes estadual e municipal, com vigência em todo o território piauiense.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

Para o perfeito cumprimento deste Termo, compete:

1) À SDR:

Prestar serviços de fiscalização e inspeção em estabelecimentos com inspeção permanente (abatedouros) devidamente registrados no Serviço de Inspeção Estadual através de Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção do município de Teresina, quando solicitado, cuja prestação não gera qualquer vínculo empregatício com a ADAPI;

- I. Participação dos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal de treinamento teórico-prático no que concerne à inspeção de abatedouros e, inclusive no SIDAPI (Sistema de Informação de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí);
- II. Realização de inspeção e fiscalização pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante-mortem e pós-mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a exposição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal;
- III. Os médicos veterinários habilitados estão aptos a emitir documentos decorrentes do processo de fiscalização e tomar ações fiscais cabíveis do processo fiscalizatório.
- IV. Envio dos relatórios pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme modelos encaminhados pela Gerência de Serviços de Inspeção Estadual - GESIE;
- V. Colaborar com a ADAPI, no que couber, até os limites de sua competência.
- VI. Atuar conjuntamente com a ADAPI na execussão de ações de combate a fraudes, adulterações, estabelecimentos clandestinos e produtos clandestinos;
- VII. Executar ações conjuntas com os órgãos de segurança pública, de saúde e ambientais no intuito de preservar a saúde humana e os direitos da população.

2) À ADAPI:

- I. Realizar treinamento teórico-prático no que diz respeito à inspeção de abatedouros, inclusive no SIDAPI;
- II. Cessão de veículo, modelo L200, Placa NIK 3773, durante a vigência do termo de cooperação;
- III. Auxiliar no fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal, com intuito de ampliar atuação do Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de inspeção periódica com comercialização de seus produtos dentro da área municipal;
- IV. Solicitar relatórios mensais que competem à inspeção estadual, referentes ao abate de animais nos abatedouros registrados no SIM, e no SIE aqueles que tem a fiscalização realizada pelos Médicos Veterinários do SIM, através do termo de cooperação;
- V. Colaborar com a SDR no desenvolvimento das suas atividades, até os limites de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, com início a partir da data de sua

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO:

Este Termo poderá ser modificado através de Termo Aditivo, acordado entre as partes, desde que não haja mudanças do objeto e poderá ser rescindido por qualquer das partes, com a simples comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

Segundo o Decreto nº 17.687, de 23 de março de 2018, que regulamente a Lei nº 6.939, de 02 de janeiro de 2017:

Art. 7º O serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal no Estado do Piauí previsto neste Decreto é de atribuição do Médico Veterinário Oficial e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização da ADAPI.

Parágrafo Único. A inspeção nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio circunscrito aos limites do Estado poderá ser executado por médico veterinário habilitado do Serviço de inspeção dos municípios, desde que devidamente treinados e autorizados pelo SIE e obedeçam a este Decreto e as normas complementares específicas.

Art. 15. A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatem animais de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do Médico Veterinário oficial ou habilitado em todas as etapas produtivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO:

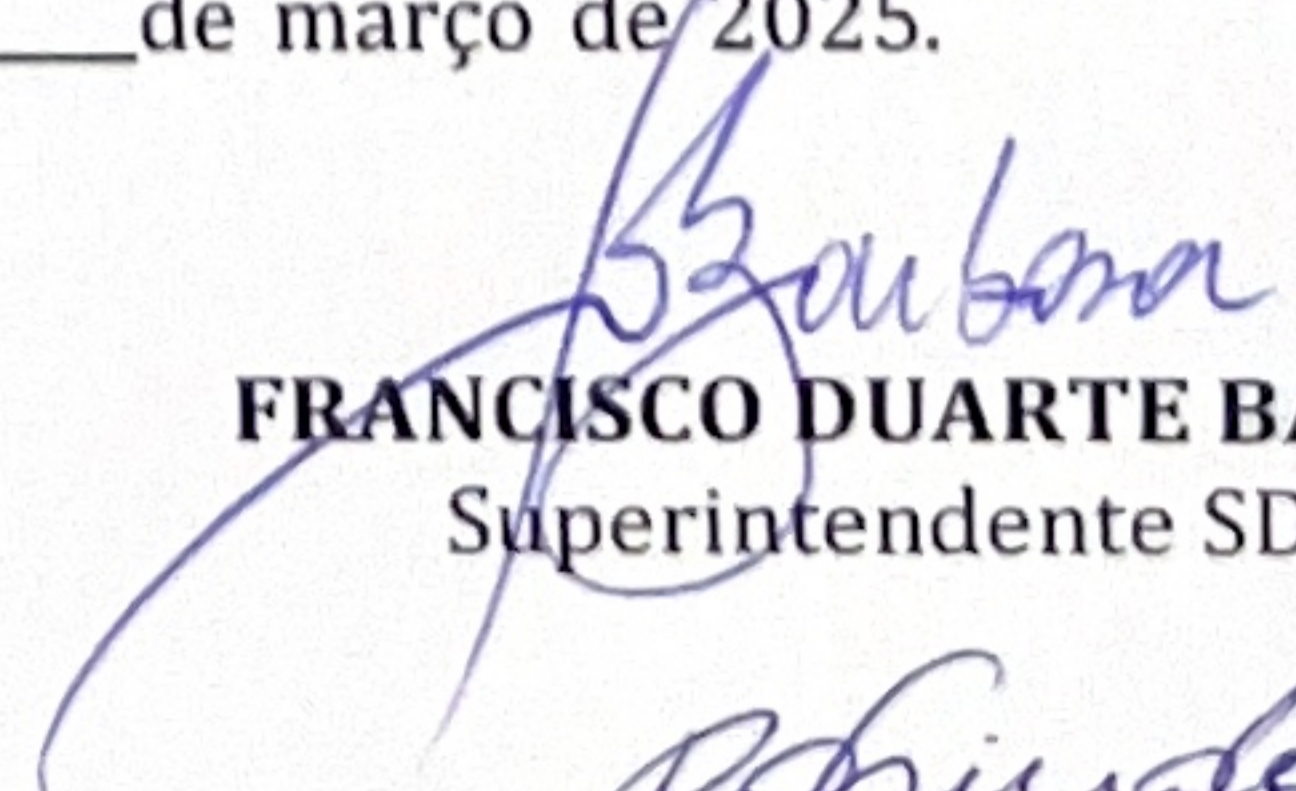
O presente termo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, conforme condição necessária à sua eficácia, cuja providência ficará a cargo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI.

Fica eleito o foro de TERESINA - PI, para soluções de pendências decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam os convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a tudo presentes.

Teresina (PI), _____ de março de 2025.


FABIO ABREU COSTA
Secretário da SADA


FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente SDR

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretora Geral ADAPI


ROMUALDO OLIVEIRA ESPINDOLA
Coord. de Inspeção e Fiscal. Agropecuária

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

ANEXO:

RELAÇÃO DE SERVIDORES HABILITADOS A PARTICIPAREM DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	28551	Antônio Erivan Gonçalves	Aux. Insp. Alimento
02	30420	Antônio Wellington Mesquita	Técnico agrícola
03	61868	Ariane Aguiar Cronemberger	Técnica em alimentos
04	28093	Dailma de Fátima d. Moraes	Aux. Insp. Alimento
05	28098	Erimar Fernandes da Silva	Aux. Insp. Alimento
06	45952	Francisco Silvestre M. Melo	Aux. Insp. Alimento
07	30755	Hilton Batista Ferreira	Aux. Administração
08	30406	José Willi Costa Pereira	Técnico agrícola
09	28415	Laurinete de C. Rodrigues	Aux. Insp. Alimento
10	28095	Marlon do Vale Lopes de Araújo	Auxiliar de Veterinário
11	30761	Orlando dos Santos Oliveira	Técnico agrícola
12	28107	Raimunda Angélica Napoleão Ibiapina	Auxiliar de Veterinário

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	27777	Domingos Urquiza de C. Filho	Médico Veterinário
02	28445	Francisco Martins Rodrigues	Médico Veterinário
03	59325	Idevânia Vieira do Nascimento	Médico Veterinário
04	28084	José Afonso S. de Mesquita	Médico Veterinário
05	06958	Ligia Calina Rocha Pereira Ferreira	Médico Veterinário
06	28436	Maria Edna M. Falcão Mendes	Médico Veterinário
07	27780	Raimundo N. M. Ribeiro	Médico Veterinário
08	28448	Romualdo Oliveira Spindola	Médico Veterinário
09	34454	Sandra R. Gomes da Silva	Médico Veterinário
10	28367	Vicente de Paulo do N. Marreiros.	Médico Veterinário
11	28447	Zilton Duarte Júnior	Médico Veterinário



27

